SENTENÇA

Processo n°: 1003981-15.2016.8.26.0566

COBRANÇA

Requerente: Auto Posto Flanboyant Ltda
Requerido: Claudinei de Jesus Honorio

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 52/53 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo que se dará em 16/10/2016, arquivando-se, em seguida.

P.R.I.

São Carlos, 16 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA